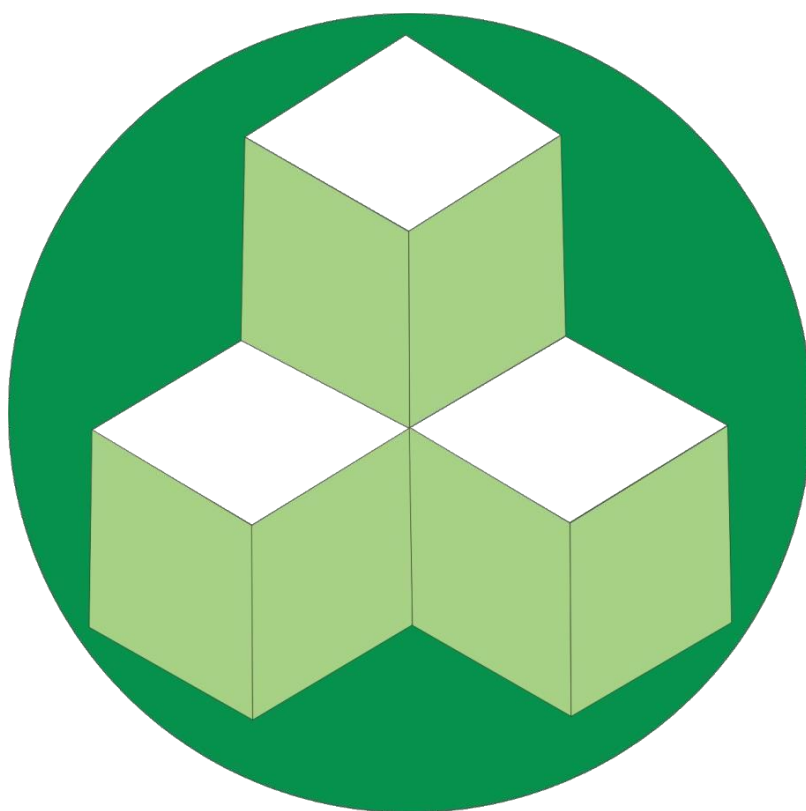


PROTOCOLO DE IMPRENSA DA ABCD 2019 & MANUAL DE CONDUTA ÉTICA



ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE CRONISTAS DESPORTIVOS - ABCD

Este Protocolo dispõe sobre as normas e procedimentos a serem seguidos pela Imprensa Esportiva, credenciada pela ABCD, durante as coberturas dos jogos de futebol profissional realizados em todos os estádios do DF e Entorno sob a jurisdição da Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF).

“O compromisso fundamental do cronista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação”.

Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182

CAPÍTULO I - DO SUPERVISOR DE IMPRENSA

Art. 1º -Instituída pela Portaria 04/2018 - editada e publicada em 19 de outubro de 2018 -, a figura do **SUPERVISOR DE IMPRENSA** tem como principal objetivo representar a diretoria da Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos (ABCD), perante a classe, em todos os estádios de futebol onde houver jogos oficiais sob a jurisdição da Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF) ao longo da Temporada 2019.

Parágrafo Único - Referido supervisor representará a ABCD, antes e durante as partidas, bem como atuará em conjunto com a FFDF, representada pelo delegado de jogo e a arbitragem, além do comandante de policiamento no estádio, visando garantir o cumprimento de todas as normas protocolares relacionadas ao trabalho da imprensa profissional credenciada pela ABCD para atuar em campeonatos organizados e/ou regidos pela FFDF.

Art. 2º - O **SUPERVISOR DE IMPRENSA**, no exercício de suas funções - respeitadas eventuais garantias previstas em lei -, é autoridade máxima para coordenar o trabalho da crônica esportiva do DF e Entorno, na forma deste Protocolo. Este profissional deverá estar presente no estádio três (03) horas antes do início da partida, devidamente identificado com crachá e colete específicos. Suas obrigações serão encerradas a partir dos trinta (30) minutos posteriores ao fim do jogo.

Art. 3º - O **SUPERVISOR DE IMPRENSA** atuará como prestador de serviço voluntário, sem vínculo empregatício com as entidades supracitadas (ABCD e FFDF), podendo, eventualmente, receber ajuda de custo, cuja quantidade será previamente definida pela diretoria da ABCD e lançada nos balancetes financeiros da entidade.

Art. 4º - Para desempenhar a função, os **SUPERVISORES DE IMPRENSA** deverão ser credenciados e indicados pela Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos.

Art. 5º - São atribuições e obrigações do **SUPERVISOR DE IMPRENSA**:

I - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Protocolo, as quais foram aprovadas pela Diretoria da ABCD, para normatizar o trabalho de todos os profissionais de imprensa nos estádios do DF e do Entorno;

II - Conferência de credenciamento, distribuição e recolhimento de coletes e coordenação de áreas de trabalho para cronistas esportivos em serviço nos estádios;

III - Solucionar conflitos relacionados ao trabalho da imprensa, que eventualmente possam ocorrer antes e durante o decorrer das partidas;

IV – Oferecer todo e qualquer apoio necessário e possível aos cronistas credenciados, para que estes possam desempenhar suas atividades jornalísticas sem qualquer tipo de censura e empecilhos;

V – Tratar a todos com respeito, cordialidade e solidariedade, fazendo jus a tratamento recíproco.

CAPÍTULO II – DOS ESTÁDIOS

Compete ao profissional de imprensa credenciado pela ABCD respeitar as orientações e normas a seguir:

Art. 6º - O portão de acesso da imprensa aos estádios será aberto três (03) horas antes do horário previsto para o início de cada partida, desde que, com a presença do **SUPERVISOR DE IMPRENSA** e em consonância com um representante legal designado pelo clube mandante e/ou do administrador do estádio.

Art. 7º - A distribuição das cabines de rádio e TV será coordenada, exclusivamente, pelo **SUPERVISOR DE IMPRENSA** designado pela ABCD, previamente estabelecida pela secretaria da entidade.

Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182

Art. 8º - Quando houver número insuficiente de cabines para atender a demanda das emissoras de rádio e TV envolvidas em transmissão ao vivo em um determinado estádio, serão adotados os seguintes critérios de prioridade para ocupação desses espaços, na seguinte ordem:

I – Emissoras de TV **DETENTORAS** dos direitos de transmissão do campeonato;

II – Emissoras WEBTV oficiais dos clubes envolvidos na partida, desde que realizem transmissão ao vivo, com equipe constituída de pelo menos dois profissionais previamente credenciados pela ABCD;

III – Atendida a demanda constante dos itens I e II, as rádios comerciais (AM e FM), comunitárias (FM), Webrádios e WebTVs, envolvidas em transmissão ao vivo, terão prioridade na ocupação das cabines de imprensa, conforme o ranking de cobertura (programas esportivos e transmissões), referendado pela diretoria da ABCD, a partir da ordem atualizada seguir:

- a) Rádio Comunidade FM – Gama/DF
- b) Webrádio Esportes Brasília – Brasília/DF
- c) Rádio Ativa FM – Samambaia/DF
- d) Rádio Redentor AM – Brasília/DF
- e) Webrádio Mais Esportes – Brasília/DF
- f) Webrádio Massa a Sua Voz – Brasília/DF
- g) WebTV NMTVNet – Brasília/DF
- h) Webrádio DF10 – Brasília/DF
- i) WebTV DF Sports – Brasília/DF
- j) Webrádio BSB Sports – Brasília/DF
- k) WebTV Rede Correios – Planaltina/DF
- l) Demais emissoras e produtoras independentes

§1º - A partir desta qualificação, cada emissora receberá uma pontuação, que será atribuída quando da realização de transmissões de partidas de competições oficiais sob a jurisdição da Federação de Futebol do Distrito Federal e da realização de programas esportivos:

- a) Transmissões de partidas ao vivo – **1 ponto/transmissão**
- b) Programas diários ao vivo – **3 pontos/semana**
- c) Programas semanais ao vivo – **1 ponto/programa**

§2º - As emissoras deverão atualizar junto à secretaria da ABCD (abcdesportes@gmail.com) suas grades de programação, especialmente no que dispõem as letras “b” e “c” do artigo anterior (§1º).

§3º - O ranking será atualizado semanalmente (sexta-feira) pela secretaria da Associação e divulgado no site oficial da entidade.

§4º - Para efeito de sumarização do ranking, será considerada a pontuação referente à semana ou ao jogo anterior.

§5º - O ranking iniciará zerado.

§6º - Para o primeiro jogo oficial em 2019, sob a jurisdição da FFDF, a ocupação das cabines de imprensa será na forma do item III deste artigo, atendidos os critérios constantes dos itens I e II.

§7º - As equipes de rádio e TV que forem realizar a transmissão ao vivo de uma determinada partida deverão informar à secretaria da ABCD até as 18h do último dia útil anterior à data de realização do jogo, por meio do grupo oficial de Coordenadores no WhatsApp, para que o processo de distribuição seja feito em conformidade com os critérios estabelecidos por este Protocolo de Imprensa.

§8º - Caso a emissora solicite uma cabine e não compareça ao local de transmissão, esta ação será caracterizada como “no show” e o veículo **perderá 1 ponto** no ranking para o jogo subsequente.

Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



§9º - Produtoras e emissoras de TV **NÃO DETENTORAS** dos direitos de transmissão do campeonato.

§10º - Só poderão ocupar cabines de imprensa as emissoras envolvidas em **transmissões ao vivo**. Nos estádios onde houver cabines suficientes para atender a demanda, e sempre que possível, as emissoras poderão usar sempre a mesma cabine.

§11 - Nos jogos realizados nas cidades de Formosa/GO, Luziânia/GO e Paracatu/MG, atendidos os itens I e II, terão prioridade nas cabines de rádio e TV as emissoras das cidades-sede dos jogos, desde que os profissionais tenham sido credenciados pela ABCD e estejam realizando **transmissão ao vivo** da partida, na ordem atualizada a seguir:

Formosa/GO:

- a) Rádio 91 FM 91,3;
- b) Rádio 92 FM 92,1;
- c) WebTV Rede Correios
- d) Rádio Lance FM 98,1
- e) Demais emissoras

Luziânia/GO:

- a) Rádio 610 AM;
- b) Rádio Supra FM 90,9;
- c) Demais emissoras

Paracatu/MG:

- a) Rádio Juriti AM 870;
- b) Rádio Boa Vista FM;
- c) Demais emissoras

§12 - Atendidas as prioridades no que se refere às emissoras das cidades do jogo, o Protocolo será aplicado na forma do §1º do artigo 8º.

§13 – O ranking de que trata o artigo 8º será semanal. Para fins de sumarização, a semana começa no sábado e termina na sexta-feira, quando será disponibilizada a lista de cabines das rádios e tv's que transmitirão os jogos.

§14 – O ranking será semanal, ou seja, a pontuação não é cumulativa.

§15 – Caso haja empate entre mais de uma emissora para fins de ocupação de cabines, será aplicado a ordem estabelecida no inciso III do artigo 8º, respeitadas as prioridades descritas nos incisos I e II do mesmo artigo.

§16 – Quando a cobertura de uma determinada partida de futebol, realizada no âmbito da jurisdição da FFDF, envolver emissoras de outros Estados, os veículos do DF e Entorno terão prioridade na ocupação das cabines, na forma do artigo 8º deste Protocolo.

CAPÍTULO III - DO POSICIONAMENTO NO ENTORNO DO GRAMADO E NAS TRIBUNAS

Art. 9º - Durante a partida, os **REPÓRTERES DE RÁDIO** envolvidos em transmissão ao vivo deverão ficar posicionados atrás dos gols e das placas de publicidade, conforme orientação do **SUPERVISOR DE IMPRENSA**.

Art. 10º - Aos 40 minutos do primeiro e do segundo tempos, os repórteres envolvidos em transmissão ao vivo deverão se deslocar na direção dos túneis e aguardar a saída dos jogadores para fazer

Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



entrevistas nos acessos aos vestiários ou na zona mista, conforme orientação do **SUPERVISOR DE IMPRENSA**.

Art. 11 - Durante a partida, as **EQUIPES DE TV DETENTORAS** (repórter e cinegrafista) que não estiverem envolvidas na transmissão ao vivo deverão ficar posicionadas atrás dos gols e das placas de publicidade, no canto oposto das tribunas de transmissão, conforme orientação do **SUPERVISOR DE IMPRENSA**.

Parágrafo Único - Durante a partida, as **EQUIPES DE TV DETENTORAS** (repórter e cinegrafista), envolvidas na transmissão ao vivo, poderão permanecer na lateral do campo, a critério da arbitragem e do delegado de jogo.

Art. 12 - Durante a partida, os profissionais de **FOTOGRAFIA** (repórteres fotográficos) deverão ficar posicionados atrás dos gols e/ou das placas de publicidade, no canto oposto das tribunas de transmissão e/ou na lateral oposta à Tribuna de Honra (dependendo do estádio).

Art. 13 - Jornalistas de mídia impressa e sites **NÃO** terão acesso ao entorno do gramado durante a partida, exceto caso o profissional esteja em transmissão ao vivo. Devem ficar posicionados na tribuna de imprensa e, após os 40 minutos do segundo tempo, terão acesso à área de entrevista, conforme orientação do **SUPERVISOR DE IMPRENSA**.

Art. 14 – Produtoras e emissoras de TV **NÃO DETENTORAS** dos direitos de transmissão deverão ficar em local reservado na tribuna de imprensa, cabine ou outro local indicado pelo **SUPERVISOR DE IMPRENSA**, e poderão se deslocar até a área de entrevistas aos 40 minutos do segundo tempo de jogo, para realizar entrevistas ao término das partidas.

Art. 15 - A captação de imagens no entorno do gramado é exclusiva de fotógrafos (fotos) e das TV's detentoras de direitos, sendo vedada a repórteres de rádio e outros profissionais.

Art. 16 - As equipes de reportagem estão proibidas de fornecer informações de lances polêmicos/duvidosos aos árbitros, técnicos, jogadores ou membros das comissões técnicas.

Art. 17 - Os clubes fazem jus ao acesso de um repórter fotográfico (um profissional por clube participante da partida) ao entorno do campo, desde que este esteja **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABCD**, posicionando-se de acordo com os demais fotógrafos.

Art. 18 - Será permitido o acesso ao entorno do campo de jogo de um assessor de imprensa **POR CLUBE PARTICIPANTE** da partida, desde que este esteja **DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA ABCD**, posicionando-se de acordo com os demais credenciados de rádio (ver artigo 9º).

Art. 19 - As entrevistas ao final do primeiro e do segundo tempos deverão ocorrer nos locais determinados pelo **SUPERVISOR DE IMPRENSA**, observadas a distância, as posições e a prioridade para TV ao vivo.

Art. 20 - Não será permitido aos profissionais credenciados para o entorno do gramado o uso de apelos comerciais em vestimentas e material de trabalho, exceto para os assessores de imprensa, que normalmente usam uniforme dos clubes com estampas de seus patrocinadores.

Art. 21 - A entrega dos coletes de acesso ao entorno do gramado dar-se-á entre 3h e até 15min antes do horário determinado para o início da partida, quando cessará o acesso ao local.

§1º – A credencial do profissional ficará retida com o **SUPERVISOR DE IMPRENSA** até a devolução do colete de imprensa.

Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182

§2º - Após o início do jogo, não será permitida a entrada de profissionais no entorno do gramado, sendo autorizada apenas aos 40 minutos do segundo tempo. Estes deverão aguardar na tribuna de imprensa até o período supracitado.

Art. 22 – Visando não prejudicar o início da partida, as entrevistas poderão ser feitas pelos **REPÓRTERES DE RÁDIO** até a entrada da arbitragem para o início de jogo e retorno para o segundo tempo.

Art. 23 - É **PROIBIDO** entrevistar jogadores durante comemoração de gol, bem como é vedada a interação com atletas e comissão técnica durante a partida.

Art. 24 – Em hipótese alguma será permitida a entrada de profissionais de imprensa no gramado, inclusive de **ASSESSORES DE IMPRENSA**.

§1º - Em caso de desobediência, o **PROFISSIONAL** terá a credencial e o colete **RETIDOS** pelo **SUPERVISOR DE IMPRENSA**, bem como será retirado da área de imprensa e responderá posteriormente às sanções previstas no estatuto da ABCD.

§2º – Ocorrendo a infração mencionada no parágrafo anterior e, em caso de recusa de devolução da credencial e/ou do colete, o **PROFISSIONAL** poderá, por decisão da ABCD, ser suspenso de até 03 (três) partidas seguintes a que ocorrer o fato.

§3º - A reincidência no descumprimento destas normas implicará em suspensão do acesso do **VEÍCULO (ou da instituição para a qual o infrator presta serviço)** ao entorno do gramado para o restante do campeonato em disputa.

Art. 25 – Para o entorno do gramado é obrigatório o uso de coletes entregues pelo **SUPERVISOR DE IMPRENSA**.

Art. 26 - Não é permitido o uso de camiseta regata, minissaia e chinelos a repórteres de rádio e TV envolvidos em transmissão ao vivo no entorno do campo. O uso de bermuda fica autorizado, desde que não tenha caracterização publicitária.

Parágrafo Único – Não é permitido ao profissional de imprensa em serviço o uso de camisas, calções e calças de times e seleções.

Art. 27 - É proibido ao profissional de imprensa, credenciado e em serviço, fazer fotografia (selfie) com jogadores, treinadores e dirigentes no entorno do gramado e nos vestiários.

Parágrafo Único– Em caso de desobediência à norma contida neste artigo, fica o infrator sujeito às sanções previstas no estatuto da ABCD.

Art. 28 - É proibido ao profissional de imprensa, credenciado e em serviço, levar convidados (amigos, cônjuges, filhos, patrocinadores etc) para quaisquer das áreas de imprensa.

Parágrafo Único – Em caso de desobediência à norma contida neste artigo, fica o infrator sujeito às sanções previstas no estatuto da ABCD.

Art. 29 - Não é permitido fumar durante as partidas no entorno do gramado e nas tribunas de rádio e televisão, ficando o infrator sujeito às sanções previstas no estatuto da ABCD.

Art. 30 - Em caso de infração a quaisquer destas normas, o caso constará do relatório do **SUPERVISOR DE IMPRENSA** para que as devidas sanções cabíveis, nos termos do estatuto da ABCD e do Código de Ética da Profissão, sejam aplicadas ao profissional infrator, garantido a todos o direito a ampla defesa.

Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



Art. 31 – Somente os profissionais de imprensa, credenciados pela Associação Brasileira de Cronistas Desportivos (ABCD), terão acesso aos setores de imprensa (entorno do campo e tribunas).

Art. 32 – Fica aos coordenadores e/ou diretores das empresas de comunicação (rádio, site, jornal, revista, TV, produtoras e agências) interessadas em cobrir os campeonatos de futebol profissional 2019, realizados no âmbito da jurisdição da FFDF, a obrigatoriedade de enviar para a secretaria da ABCD (abcdesportes@gmail.com) todos os dados cadastrais das suas respectivas empresas (CNPJ, endereço completo e meios atualizados de contato do seu representante legal) até 31 de dezembro de 2018, sob pena de o credenciamento dos veículos e dos seus profissionais vinculados ficarem inativos no sistema da ABCD até a devida atualização ser efetivada.

Art. 33 - Todas as normas e diretrizes constantes deste Protocolo de Imprensa estarão em vigor, a partir de sua aprovação e publicação no site oficial da ABCD, independentemente da presença ou ausência da figura do SUPERVISOR DE IMPRENSA no estádio.

Art. 34 - Conforme o art.90-F da Lei 12.395/2011, é prerrogativa da ABCD indeferir pedidos e/ou acessos de profissionais que **NÃO** estiverem escalados por seus respectivos veículos.

Art. 35 - Ao se credenciar junto à ABCD, o profissional de imprensa fica ciente da obrigatoriedade de conhecer, cumprimento integralmente e respeitar todas as normas protocolares estabelecidas pela entidade para normatizar as coberturas jornalísticas da crônica esportiva durante os jogos de futebol profissional realizados sob a jurisdição da Federação de Futebol do Distrito Federal, bem como de outros eventos esportivos realizados no âmbito do DF.

Art. 36 - O acesso livre e gratuito de todos os profissionais de imprensa credenciados pela ABCD às praças esportivas (estádios, ginásios e outros) está assegurado e garantido pelo artigo 90-F da Lei Federal 9.615/98. ***“Os profissionais credenciados pelas Associações de Cronistas Esportivos quando em serviço têm acesso a praças, estádios e ginásios desportivos em todo o território nacional, obrigando-se a ocupar locais a eles reservados pelas respectivas entidades de administração do desporto. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011)”***.

Art. 37 – Este Protocolo de Imprensa foi aprovado em 19/10/2018, por órgão colegiado da ABCD, em reunião que contou com a participação de integrantes da diretoria da ABCD e coordenadores dos veículos de imprensa convocados antecipadamente pelo edital nº 01/2018, o qual passa a valer a partir de sua publicação no site oficial da entidade, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília, 19 de outubro de 2018.

Jânio Gomes
Presidente – Gestão 2018/2020

Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



MANUAL DE CONDUTA ÉTICA DO CRONISTA ESPORTIVO

ABCD – ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CRONISTAS DESPORTIVOS

Este Manual de Conduta Ética foi aprovado pela Assembleia Geral em 16 de julho de 2014. Parte integrante do estatuto da ABCD, sua edição parcial ou total só é permitida em Assembleia Geral convocada para este único fim.

AS RELAÇÕES DE TRABALHO DO CONTRONISTA ESPORTIVO

O trabalho é um componente fundamental na vida da maioria das pessoas adultas. É importante para todos os profissionais como meio de sustento, de sobrevivência e de acesso aos bens. Para o cronista esportivo, é também importante como espaço para o desenvolvimento de seu potencial e de sua busca do reconhecimento social.

Somos seres competitivos, mas que seguem regras emanadas da sociedade humana. Algumas destas regras são escritas: constituições, leis, códigos, etc.; outras são regras não escritas, mas aceitas como válidas e estabelecidas pelo costume, como as regras de boa educação, por exemplo. Elas nos afetam e estabelecem limites que deveriam ser iguais para todos. Espera-se dos Cronistas Esportivos que sejamos cidadãos e profissionais conscientes, com direitos e obrigações claras e dispostos a cobrar e ser cobrados.

O aprendizado de cidadania no nosso país ainda tem um longo caminho a percorrer e temos esperança e confiança de que estamos construindo algo melhor para nossos netos. O cronista esportivo deve estar sempre consciente de sua importância e da importância que o espaço ocupado por ele em sua atividade profissional significa conquista de novos cidadãos.

O exemplo pessoal é a melhor lição. Também por isso, a ABCD – Associação Brasileira dos Cronistas Desportivos – escreveu este Manual de Conduta Ética e Diretrizes de Comportamento, para reforçar e impulsionar esta prática no dia a dia das empresas e profissionais que lidam com o esporte no Distrito Federal e Entorno.

Rogamos às empresas de comunicação (rádio, televisão, jornais, sites, agências, produtoras e revistas) que empregam ou abrem espaço ao cronista esportivo justapor aos seus profissionais o presente Código de Ética como cláusula obrigatória nos vínculos entre as partes.

Por fim, a ABCD agradece a responsabilidade e o empenho de todos que contribuiram para a concretização deste trabalho.

Ética

Juizados de apreciação do comportamento humano, que qualificam uma conduta como certa ou errada, de acordo com determinados padrões de referência: valores, crenças ou regras vigentes.

Conduta Ética

Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



É o comportamento correto, de acordo com normas, princípios ou padrões aceitos por um indivíduo, uma classe, uma sociedade ou uma organização.

Dilema Ético

É uma situação na qual pode não existir uma escolha clara ou óbvia. Existe, frequentemente, um conflito entre valores ou entre dois ou mais fatores críticos, ou entre o que é certo ou errado, mas onde é preciso fazer uma escolha.

Diretrizes de Comportamento

As diretrizes de comportamento são comportamentos desejados, assim como os comportamentos éticos. Entretanto, o seu descumprimento não pode ser caracterizado como falta de ética.

Por que um manual de conduta ética?

Porque é um instrumento valioso para apoiar e orientar a conduta do Cronista Esportivo no seu relacionamento profissional no dia a dia. Será o guia de referência da ABCD em relação ao comportamento do Cronista Esportivo.

Diante de qualquer dúvida quanto à avaliação de um comportamento ético ou desejado (diretrizes), siga os seguintes passos:

1 – Consulte o manual e verifique se a situação se enquadra em algum item do mesmo.

2 – Verifique se o comportamento é ético ou não através de uma autorreflexão:

- É legal?
- Estarei violando a política da ABCD?
- Estou fazendo uma escolha responsável?
- Quais são as prováveis consequências da minha escolha?
- Essas consequências seriam aceitáveis se eu estivesse do outro lado?
- É justo com todos os interessados, tanto a curto quanto a longo prazos?
- Promove relacionamentos onde todos saiam ganhando?
- Vou me sentir bem comigo mesmo?
- Posso me orgulhar de minha decisão?
- Como me sentiria se minha família soubesse?
- Eu teria qualquer tipo de dificuldade para explicar isso, caso fosse questionado?
- Como me sentiria se outras pessoas fizessem o mesmo comigo?

Como proceder frente a uma situação não ética?

Diante de qualquer atitude incoerente com esse Manual, analise e comunique o fato a qualquer diretor da ABCD, para que o sucesso deste processo seja constante.

A ética nas relações profissionais

Nas relações profissionais, todos os Cronistas Esportivos devem adotar as seguintes atitudes:

1 – Nunca utilizar o nome ou estrutura de sua Associação – ABCD – ou da empresa que representa para atingir objetivos pessoais junto a terceiros ou por intermédio destes. Quando

Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



houver conflito de interesses no exercício da função ou no ato de representatividade, o fato deve ser comunicado às partes envolvidas.

2 – Nos relacionamentos, o cronista deve se expressar, defender e difundir a posição da categoria, da ABCD e das empresas, e não credos, dogmas e posições pessoais, especialmente nos campos social, político, cultural, religioso, racial ou de orientação sexual.

3 – No cumprimento do dever, cabe ao cronista esportivo ater-se às verdades dos fatos, relatando-os com fidelidade.

4 – Devem-se preservar, de todas as formas, as fontes de informações, até que o fato se torne público e haja autorização, mesmo que informal, para divulgá-lo. As informações prestadas ao público devem ser corretas e baseadas em fontes confiáveis. É considerada antiética qualquer tentativa de simulação que induza o público a erro de avaliação ou crie expectativa falsa em relação ao desporto e suas entidades (clubes, federações, etc.).

5 – O comportamento, a responsabilidade e o empenho são fatores imprescindíveis na conduta profissional de todo cronista esportivo.

6 – A desqualificação e desrespeito não são permitidos à ABCD, aos clubes e demais entidades esportivas e a todas as pessoas ligadas a elas, seja qual for o nível de relação hierárquica dos envolvidos, preservando-se a individualidade e a privacidade. Quando em público e durante as atividades profissionais, as relações devem ser mantidas no campo estritamente profissional.

7 – Nenhum cronista esportivo deve se prevalecer de sua posição para constranger quem quer que seja.

8 – Nas relações entre cronistas esportivos, nenhum tipo de privilégio pode ser estabelecido para fornecer pessoas ou grupo de pessoas em detrimento de outros.

9 – Deve-se respeitar a atitude profissional de cronistas esportivos de outras empresas concorrentes e não chamá-los de ‘coleguinhas’ pejorativamente.

10 – Nenhum tipo de divulgação ou propagação de notícias ou informações especulativas ou inverídicas é permitido.

11 – A informação é um bem valioso e deve ser precisa, completa e transmitida com agilidade e objetividade. Deve ser preservadora e usada em benefício do desporto em geral e das entidades que compõem, e nunca em benefício próprio ou de grupo.

Relações Profissionais

Nas relações profissionais, todos os Cronistas Esportivos devem adotar as seguintes atitudes:

1 – Deve-se obedecer rigorosamente o espaço e os horários e datas agendadas ou divulgadas para o trabalho de cobertura dos clubes e entidades.

Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



2 – Diante de situações desfavoráveis, a atitude proativa deve ser sempre adotada. O apoio, seja de qualquer ordem, deve ser evidente, traduzindo-se por meio de uma constante integração entre as partes.

3 – Para um melhor relacionamento e credenciamento, o cronista esportivo deve buscar conhecer, entender e considerar a cultura dos clubes e entidades esportivas envolvidas.

4 – Qualquer fato que possa conduzir ao não atendimento de um compromisso assumido deve ser imediatamente informado às partes envolvidas.

5 – Trajar-se e comportar-se nos encontros e no trabalho de forma sóbria, condizente com o ambiente, com a ocasião e com os preceitos morais.

6 – As informações prestadas a outros cronistas esportivos, ainda que concorrentes, devem ser precisas, exatas e não enganosas, evitando-se interpretações inadequadas de propagação de inverdade.

Direito à informação

O acesso à informação pública é um direito inerente à condição de vida em sociedade, que não pode ser impedido por nenhum tipo de interesse.

A divulgação de informação precisa e correta é dever dos meios de comunicação pública, independente da natureza de sua propriedade.

A informação divulgada pelos meios de comunicação pública se pautará pela real ocorrência dos fatos e terá por finalidade o interesse social e coletivo.

Conduta Profissional

O compromisso fundamental do cronista é com a verdade dos fatos, e seu trabalho se pauta pela precisa apuração dos acontecimentos e sua correta divulgação.

O cronista é responsável por toda informação que divulga, desde que seu trabalho não tenha sido alterado por terceiros.

Em todos os seus direitos e responsabilidades, o cronista terá apoio e respaldo da ABCD.

O cronista deve ouvir sempre, antes da divulgação dos fatos, todas as pessoas objeto de acusações não comprovadas, feitas por terceiros e não suficientemente demonstradas ou verificadas.

O cronista deve permitir o direito de resposta às pessoas envolvidas ou mencionadas em sua matéria, quando ficar demonstrada a existência de equívocos ou incorreções.

Responsabilidade pela Imagem da ABCD

Em um grau significativo, a imagem da ABCD é determinada por nossas ações e pelo modo com que todos e cada um de nós se apresentam e se comportam. Um comportamento inadequado, por parte de até mesmo um único associado, poderá causar à Associação um dano considerável.

Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182



Todo associado deve se preocupar com a boa reputação da ABCD. Ao cumprir com suas obrigações, o cronista deverá visar sempre a boa reputação da Entidade e o respeito pela Entidade.

Respeito Mútuo, Honestidade e Integridade

A ABCD respeita a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos.

Atuamos juntos com mulheres e homens de diferentes culturas, religiões e raças. Não toleramos qualquer discriminação, assédio ou ofensa, seja sexual ou de qualquer outro caráter.

Reclamações e Comentários

Qualquer associado pode apresentar uma reclamação pessoal ou profissional à diretoria da ABCD ou, ainda, indicar as circunstâncias que apontem uma violação das Diretrizes de Conduta Profissional. O assunto será completamente investigado e as medidas correspondentes serão tomadas, se apropriadas. Toda a documentação será mantida confidencial. Nenhuma represália de qualquer tipo será tolerada.

Os cronistas que descumprirem o presente Manual de Conduta Ética, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, ficam sujeitos, gradativamente, às penalidades previstas no Estatuto da ABCD.

Parte integrante do Estatuto em vigor da ABCD, este Manual de Conduta Ética entra em vigor em 16 de julho de 2014. Sua edição parcial ou total só é permitida em Assembleia Geral convocada para este único fim.

Brasília, 16 de julho de 2014.

Diretoria da ABCD

Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.070-701

Site: www.abcdesportes.com.br | E-mail: abcdesportes@gmail.com | Telefone: (61) 9 9646-1182